



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
SETOR JURIDICO -
A/C Sr.(a) Pregoeiro (a)
Pregão Eletrônico nº 032/2022

RECURSO ADMINISTRATIVO

SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 10.567.214/0001-06, com sede na Rua Sebastião Furtado, 101, Centro, Lages/SC – CEP 88.501-140 conforme contrato social em anexo (anexo I) , representada neste ato por seu sócio administrador Victor Hugo Francalacci de Almeida, brasileiro, empresário, solteiro, portador do CPF 073.278.239-21 e do RG 52.422.600-3 SSP/SP conforme RG em anexo (anexo II), residente e domiciliado na cidade de Lages/SC, Rua Caetano Vieira da Costa, nº 730, Centro, CEP 88502-070, vem apresentar tempestivamente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, pelas razões de fato e de Direito a seguir explanadas.

I– BREVE HISTÓRICO

No Pregão em epígrafe, que ocorreu no dia 03/10/2023, todos os participantes foram desclassificados de forma injusta. Participaram do pregão 08 fornecedores e por coincidência, **todos** foram desclassificados, apenas a empresa AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 37.556.213/0001-04 que curiosamente **NÃO** deu lance em nenhum item, foi declarada vencedora de todos os 50 itens do certame. No item 43 (Cadeira odontologica), a empresa foi declarada como vencedora com um sobrepreço de R\$30.933,33, mais de 150% do nosso valor que era de R\$12.535,00. As desclassificações foram completamente equivocadas e nitidamente contendo favorecimento a uma única empresa.



II- DOS FATOS

Primeiramente gostaríamos de destacar que o edital é falho, pois não possui nenhum meio de contato para esclarecimento, vício este que já coloca a transparência do processo em júdice, pois a falta de contato restringe a comunicação dos fornecedores junto ao município para possíveis esclarecimentos, demonstrando falta de transparência no processo.

O edital contém uma cláusula que restringe completamente a competitividade do processo: **“PRAZO DE ENTREGA DE 03 DIAS”**, conforme item 7.3.1.

7.3.1. A entrega do objeto deverá ser no prazo de 03 (dias) dias corridos contados do recebimento da requisição/solicitação podendo este prazo, ser prorrogado, mediante pedido formalizado e justificado pela fornecedora, análise e aceite das razões do pedido de prorrogação pela Secretaria Municipal de Saúde.

Mesmo que esta cláusula tenha um adendo de que o prazo poderia ser prorrogado, o PREGOEIRO usou deste artifício para desclassificar os fornecedores. Fica clara a intenção de direcionar os itens a um único fornecedor. A Pregoeira criou uma diligência onde questionava a capacidade dos fornecedores em relação a logística de entrega, com intenção clara de excluir os fornecedores. Esta diligência foi usada para alegar a “incapacidade” de entrega conforme edital.

Destacamos que nossa empresa foi desclassificada por tal exigência mesmo respondendo ao pregoeiro no chat, inclusive fomos desclassificados de todos os itens que já havíamos sido declarados vencedores. Conforme print do chat.

Andamento do Processo

Buscar no andamento

F. SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTD - 09/10/2023 - 14:15:46

Documentação Item 0036: Boa tarde Sr. Pregoeiro, solicitamos se o pedido será na totalidade, para que possamos agilizar o processo de entrega. A logística será feita através de transportadora mais ágil e rápida possível.

Pregoeiro - 09/10/2023 - 14:02:47

Solicitamos diligência de modo a junto à empresa qual a logística a ser utilizada para fazer a entrega do objeto (obedecendo rigorosamente aos prazos do Edital e anexos), considerando a distância entre este Município e a Sede da Contratada. Tal solicitação visa resguardar a Administração de São Domingos do Araguaia e possíveis infortúnios quando da execução do Objeto.

Sistema - 09/10/2023 - 14:02:35

Motivo: Solicitamos diligência de modo a junto à empresa qual a logística a ser utilizada para fazer a entrega do objeto (obedecendo rigorosamente aos prazos do Edital e anexos), considerando a distância entre este Município e a Sede da Contratada.

Sistema - 09/10/2023 - 14:02:35

Foram solicitadas diligências para o item 0050. O prazo de envio é até às 15:02 do dia 09/10/2023.



Ressaltamos também que: nossa empresa entregou a DECLARAÇÃO DE PLENOS REQUISITOS DO EDITAL, declaração esta que reafirma que o fornecedor está ciente das exigências do edital, portanto, desclassificar os fornecedores alegando que seriam incapaz de fornecer conforme o edital foi um PRÉ-JULGAMENTO com a intenção de desclassificar os concorrentes.

Da mesma forma, este pregoeiro utilizou de suas prerrogativas de julgamento e desclassificou diversos produtos alegando falta de atendimento técnico, o que mais uma vez deixa claro a intenção de favorecimento a alguém, pois suas alegações não sustentam tecnicamente. Produtos que atendiam 100% o edital (exemplo, itens 01 e 03) e com preços menores foram desclassificados, mas os produtos da empresa supostamente favorecida que não atendiam ao descritivo técnico foram aceitos (Exemplo: ITEM 30 - SELADORA) e declarados vencedores por este mesmo pregoeiro. Estes fatos podem ser comprovados com toda a documentação registrada no portal. (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>)

A Pregoeira fere o princípio da ISONOMIA quando deixa de usar o mesmo rigor de avaliação para o item 30 – SELADORA. Todas as que atendiam ao descritivo tecnicamente e estavam com um preço menor foram desclassificadas, e curiosamente a marca ofertada da empresa VENCEDORA, que NÃO ATENDE ao descritivo técnico foi aceita por esta mesma pregoeira.

A pregoeira faz uma FALSA afirmação no chat quando desclassifica empresas dizendo que a proposta não apresentava validade e garantia, pois conforme arquivos registrados no portal todas as empresas apresentaram SIM validade de proposta e garantia, demonstrando que a pregoeira usou de uma “**afirmação falsa**” para desclassificar os fornecedores concorrentes.

Vamos pegar como exemplo a desclassificação da empresa *Olsen Indústria e Comércio S.A.*, segue “print” abaixo sobre a desclassificação da empresa:

Sistema - 09/10/2023 - 17:26:42

Motivo: Conforme ITEM 10. DA PROPOSTA ATUALIZADA E O EXAME DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA: 10.3. Na proposta atualizada não será admitidas expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas e para demonstrar que o objeto ofertado atende corretamente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência –Anexo I deste Edital. Na proposta não consta: validade da proposta/prazo de entrega/condições de pagamento

Sistema - 09/10/2023 - 17:26:42

O fornecedor Olsen Indústria e Comércio S.A. foi desclassificado no processo.



Observem os motivos alegados pela pregoeira e confirmem com a proposta anexada no processo que está no portal de Compras. A empresa apresentou todos os requisitos necessários em sua proposta, portanto, mais uma desclassificação equivocada ou indevida.

Outro fato curioso é de que nossa empresa teve itens desclassificados com a alegação de não atendimento ao descritivo, (os quais eram descritivos completamente rasos e simples). Nossa empresa encaminhou catálogos de todos os produtos ofertados juntamente com nossa proposta inicial, para comprovação de atendimento dos descritivos, diferente da empresa declarada vencedora de TODOS os itens – AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, que não apresentou NENHUM catálogo e mesmo assim não foi desclassificada em **nenhum** item.

Conforme histórico do chat, podemos afirmar também que a empresa que foi declarada vencedora de TODOS os itens, teve tratamento diferenciado das demais, como por exemplo, sendo alertada mais de uma vez quando convocada, fato este que não ocorreu com nenhum dos outros fornecedores, demonstrando assim a falta de **isonomia** na condução do pregão, ficando nítido a preferência por um determinado fornecedor.

Mediante o relato de todos os fatos que estão registrados no Portal de Compras para as devidas comprovações, ATA final com comprovação de que apenas uma empresa foi vencedora de todos os itens (anexo III), mediante a comprovação de que o processo não cumpriu seu propósito de adquirir os melhores produtos pelo menor preço, e mediante a comprovação de que o julgamento técnico não teve isonomia, não precisamos nem elencar os parágrafos da lei para mostrar que o processo possui favorecimento explícito para uma determinada empresa.

Além de todos os fornecedores que participaram do processo terem sido prejudicados pela condução do certame, o órgão também sofre com prejuízos, já que os itens foram adquiridos com preços SUPERFATURADOS comparados aos concorrentes participantes, o maior exemplo é o item 43 - CADEIRA ODONTOLOGIC. Esta situação acaba prejudicando os cofres públicos do município, pois somente neste item o município está pagando um sobrepreço de \$55.194,99 a mais, fugindo completamente dos princípios de uma licitação, que é a escolha do **melhor produto com o menor preço**.



III- PEDIDO

Considerando todo o exposto, dentro dos princípios dos processos licitatórios, em especial os princípios da isonomia, da impessoalidade, da competitividade e da legalidade, com todos os fatos que estão registrados no Portal de Compras para as devidas comprovações, mediante a ata final comprovando que apenas uma empresa foi vencedora de todos os itens e a comprovação de que o processo não cumpriu seu propósito de adquirir os melhores produtos pelo menor preço, e mediante a comprovação de que o julgamento técnico não teve isonomia, solicitamos:

- 1- De que nosso direito seja assegurado e nossa empresa seja declarada vencedora dos itens os quais foi desclassificada indevidamente. OU,
- 2- De que o processo seja ANULADO por conter fortes evidências de favorecimento a um determinado fornecedor,

Termos em que, pede e espera deferimento.

Lages/SC, 16 de Outubro de 2023.

10 567 214/0001-06
SUPRIMEDICE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA. - ME
Rua Sebastião Furtado, 101 - Sala
Centro - CEP 88501-140
LAGES - SC
Victor Francalacci

VICTOR HUGO FRANCALACCI
I DE
ALMEIDA:073
27823921
Assinado de forma digital por VICTOR HUGO FRANCALACCI DE ALMEIDA:07327823921
Dados: 2023.10.16 10:31:36 -03'00'

SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Victor Hugo Francalacci de Almeida
RG: 52.422600-3 - CPF: 073278239-21

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE SUPRIMEDICE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 10.567.214/0001-06



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4WjX3M0C_UzlpzCW7Daw&chave2=Ug8CwwspH_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34655468815-HENRY ROSSI DE ALMEIDA|07327823921-VICTOR HUGO FRANCALACCI DE ALMEIDA
07327822950-MATHEUS FRANCALACCI DE ALMEIDA OLIVEIRA

HENRY ROSSI DE ALMEIDA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/11/1946, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIO, portador do CPF nº 346.554.688-15 e da CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.613.261, órgão expedidor SSP - SP, residente e domiciliado na RUA ERNESTO CARLOS PAVRET, nº 100, Bairro CHACARAS SANTA RITA, CACAPAVA, SP, CEP 12285385, BRASIL.

MATHEUS FRANCALACCI DE ALMEIDA OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/10/1994, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, portador do CPF nº 073.278.229-50 e da CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6.956.928, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA CAETANO VIEIRA DA COSTA, nº 730, CENTRO, LAGES, SC, CEP 88502070, BRASIL.

VICTOR HUGO FRANCALACCI DE ALMEIDA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/04/2004, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, portador do CPF nº 073.278.239-21 e da CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 52.422.600-3, órgão expedidor SSP - SP, residente e domiciliado na RUA CAETANO VIEIRA DA COSTA, nº 730, CENTRO, LAGES, SC, CEP 88502070, BRASIL.

Todos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204237437, com sede na Rua Sebastião Furtado, nº 101, Sala 03, Centro Lages, SC, CEP 88501140, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.567.214/0001-06, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e ao final consolidar o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade nesta data o sócio **HENRY ROSSI DE ALMEIDA**, detentor de 2.000 (Duas Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

Retira-se também da sociedade nesta data o sócio **MATHEUS FRANCALACCI DE ALMEIDA OLIVEIRA**, detentor de 2.000 (Duas Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio **HENRY ROSSI DE ALMEIDA** transfere a totalidade de suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **VICTOR HUGO FRANCALACCI DE ALMEIDA**, da seguinte forma: VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio **MATHEUS FRANCALACCI DE ALMEIDA OLIVEIRA** transfere a totalidade de suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **VICTOR HUGO FRANCALACCI DE ALMEIDA**, da seguinte forma: VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica o capital social assim distribuído:

Req: 81200000699416

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/04/2022 Data dos Efeitos 20/04/2022

Arquivamento 202256255555 Protocolo 2256255555 de 20/04/2022 NIRE 42204237437

Nome da empresa SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100985216886964

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

22/04/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE SUPRIMEDICE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 10.567.214/0001-06

VICTOR HUGO FRANCALACCI DE ALMEIDA, com 20.000(Vinte Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao sócio **VICTOR HUGO FRANCALACCI DE ALMEIDA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em LAGES (SC).

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

VICTOR HUGO FRANCALACCI DE ALMEIDA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/04/2004, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, portador do CPF nº 073.278.239-21 e da CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 52.422.600-3, órgão expedidor SSP - SP, residente e domiciliado na RUA CAETANO VIEIRA DA COSTA, nº 730, CENTRO, LAGES, SC, CEP 88502070, BRASIL.

01 - DO NOME EMPRESARIAL – A sociedade gira sob o nome empresarial de

SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Req: 81200000699416

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/04/2022

Certifico o Registro em 22/04/2022 Data dos Efeitos 20/04/2022

Arquivamento 20225625555 Protocolo 225625555 de 20/04/2022 NIRE 42204237437

Nome da empresa SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100985216886964

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE SUPRIMEDICE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 10.567.214/0001-06

02 – DO OBJETO DA SOCIEDADE – A sociedade tem como atividades: COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO ODONTOLÓGICO, MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; O COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR; COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS; COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO E O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS.

03 – DA SEDE E FORO DA SOCIEDADE – A sociedade tem sua sede nesta cidade de Lages (SC), na Rua Sebastião Furtado, nº 101, Sala 03, Centro Lages, SC, CEP 88501140.

04 – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE - A sociedade iniciou suas atividades no dia 02/01/2009 e terá sua duração por tempo indeterminado.

05 – DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS - O capital social da sociedade é de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), representado por 20.000 (VINTE MIL) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, capital este totalmente integralizado em moeda corrente nacional no ato da assinatura do contrato social e posteriores alterações e é assim distribuído:

VICTOR HUGO FRANCALACCI DE ALMEIDA, com 20.000(Vinte Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

§ 1º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

§ 2º Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstas para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§ 3º Verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os demais sócios tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

§ 4º a cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios não terá eficácia quando a estes e a sociedade.

06 – DO BALANÇO PATRIMONIAL, DOS LUCROS E PERDAS – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na sua proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Req: 81200000699416

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/04/2022 Data dos Efeitos 20/04/2022

Arquivamento 20225625555 Protocolo 225625555 de 20/04/2022 NIRE 42204237437

Nome da empresa SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100985216886964

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

22/04/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE SUPRIMEDICE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 10.567.214/0001-06

§ 1º - Por deliberação dos sócios, a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano, a partir do resultado do período apurado.

§ 2º - A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio, desde que aprovada pelos sócios quotistas.

07 – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao sócio **VICTOR HUGO FRANCALACCI DE ALMEIDA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

08 – DAS RETIRADAS PRÓ LABORE – A título de Pró Labore, mensalmente os sócios que prestarem serviços a sociedade perceberão valores a serem convenacionados entre os mesmos de comum acordo, cujo valor ou valores serão levados a débito de despesas gerais;

09 – DO EXERCÍCIO SOCIAL - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os administradores são obrigados a prestar contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o demonstrativo do resultado econômico do exercício.

Parágrafo único – O exercício social coincidirá com o ano civil.

10 – DAS REUNIÕES –As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelos administradores.

§ 1º - O anúncio de convocação para reunião publicada pôr três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembleia, o prazo mínimo de 08 (oito) dias para a primeira convocação e de 05 (cinco) dias para as posteriores;

§ 2 - As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local de sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

§ 3º - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, pôr escrito, estar cientes do local, data hora e ordem do dia.

§ 4º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, ppr escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§ 5º - Realizada a Reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

Req: 81200000699416

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/04/2022 Data dos Efeitos 20/04/2022

Arquivamento 202256255555 Protocolo 2256255555 de 20/04/2022 NIRE 42204237437

Nome da empresa SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100985216886964

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

22/04/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE SUPRIMEDICE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 10.567.214/0001-06

§ 6º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em seguida, com qualquer número.

11 – DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS – Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na Lei ou no contrato:

- a) Aprovação das contas da administração;
- b) A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) A destituição dos administradores;
- d) O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) A modificação do Contrato Social;
- f) A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas e o julgamento das suas contas;
- h) O Pedido de Recuperação Empresarial;

§ 1º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

I – Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras “e” e “f”;

II – Pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras “b”, “c”, “d” e “h”;

III – Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na Lei.

§ 2º - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

§ 3º - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da Lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

12 – DA RETIRADA DE SÓCIO - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo único – Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

13 – DO FALECIMENTO DE SÓCIO – O falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Req: 81200000699416

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/04/2022 Data dos Efeitos 20/04/2022

Arquivamento 20225625555 Protocolo 225625555 de 20/04/2022 NIRE 42204237437

Nome da empresa SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100985216886964

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

22/04/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE SUPRIMEDICE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 10.567.214/0001-06

§ 2º - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

14 – DA EXCLUSÃO DE SÓCIO - Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

15 – No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor de suas quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 1º - Podem os sócios remanescentes suprirem o valor da quota.

§ 2º - a retirada, morte ou exclusão do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

16 DO DESEMPEDIMENTO - Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

17 – DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/2002 – Código Civil, e as partes elegem o Foro da Comarca de Lages (SC), renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

18 - Declara, sob as penas da lei, que se enquadra da condição de MICROEMPRESA nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

19 – Revogam-se todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo e suas posteriores alterações, passando a sociedade a reger-se somente pelo que está contido neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

LAGES, 20 de abril de 2022.

Req: 81200000699416

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/04/2022

Certifico o Registro em 22/04/2022 Data dos Efeitos 20/04/2022

Arquivamento 202256255555 Protocolo 2256255555 de 20/04/2022 NIRE 42204237437

Nome da empresa SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100985216886964

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE SUPRIMEDICE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 10.567.214/0001-06

HENRY ROSSI DE ALMEIDA

MATHEUS FRANCALACCI DE ALMEIDA OLIVEIRA

VICTOR HUGO FRANCALACCI DE ALMEIDA

Req: 81200000699416

Página 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/04/2022

Certifico o Registro em 22/04/2022 Data dos Efeitos 20/04/2022

Arquivamento 20225625555 Protocolo 225625555 de 20/04/2022 NIRE 42204237437

Nome da empresa SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100985216886964

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



225625555

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PROTOCOLO	225625555 - 20/04/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42204237437
CNPJ 10.567.214/0001-06
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2022
SOB N: 20225625555

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20225625555

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07327822950 - MATHEUS FRANCALACCI DE ALMEIDA OLIVEIRA - Assinado em 20/04/2022 às 14:10:46

Cpf: 07327823921 - VICTOR HUGO FRANCALACCI DE ALMEIDA - Assinado em 20/04/2022 às 14:10:20

Cpf: 34655468815 - HENRY ROSSI DE ALMEIDA - Assinado em 20/04/2022 às 15:08:01



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/04/2022 Data dos Efeitos 20/04/2022

Arquivamento 20225625555 Protocolo 225625555 de 20/04/2022 NIRE 42204237437

Nome da empresa SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100985216886964

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

22/04/2022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8300-6

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

71633567

Victor Francalacci
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 52.422.600-3 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 26/07/2018

NOME
VICTOR HUGO FRANCALACCI DE ALMEIDA

FILIAÇÃO
MÁRCIO FREITAS DE ALMEIDA
FLÁVIA FRANCALACCI DE ALMEIDA

NATURALIDADE LAGES - SC DATA DE NASCIMENTO 20/04/2004

DOC ORIGEM LAGES-SC LAGES CN:LV.A85 /FLS.103V/N.100291

CPF 073278239/21

Caetano Paulo Filho
Caetano Paulo Filho
Delegado de Polícia Divisório IIRGO.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VICTOR HUGO
FRANCALACCI DE
ALMEIDA:073278
23921

Assinado de forma digital
por VICTOR HUGO
FRANCALACCI DE
ALMEIDA:07327823921
Dados: 2022.07.05
10:43:32 -03'00'

VENCEDORES DO PROCESSO

Município de São Domingos do Araguaia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregão Eletrônico - PE Nº 032/2023 - FMS`

**AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim -
Documento 37.556.213/0001-04 - Endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas - CEP: 68745000 - UF:
PA - Município: Castanhal - Telefone: (91) 3349-6169**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ESPECIFICAÇÃO: INSENTO DE ÓLEO, AINDA MAIS SILENCIOSO (SOMENTE 60DB); DOIS MOTORES (QUATRO CABEÇOTE) COM 2,4 HP; MAIOR REFRIGERAÇÃO INTERNA E EFICIÊNCIA; FLUXO DE AR 440/MIN. (15,6 PC/MIN.); FILTRO DE AR COM REGULADOR DE PRESSÃO; RESERVATÓRIO 51 LITROS COM PROTEÇÃO INTERNA ANTIOXIDANTE; MANGOTE METÁLICO FLEXÍVEL; DOIS MANÔMETROS; PROTETOR DE SOBRECARGA; PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL; DRENAGEM DO RESERVATÓRIO DE FÁCIL ACESSO; TRÊS SISTEMAS DE SEGURANÇA.	EVOTECH	EVOTECH	4,000 UND	R\$ 6.487,000	R\$ 25.948,000
0002	CURETA GRACEY 3/4 PARA RASPAGEM ESPECIFICAÇÃO: PRODUZIDO DE AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL, CABO OCO, UTILIZADO NA PERIODONTIA PARA RASPAGEM.	GOLGRAN	GOLGRAN	30,000 UND	R\$ 15,310	R\$ 459,300
0003	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREOIDE. ESPECIFICAÇÃO: AVENTAL DE BORRACHA PLUMO. C/PROT. DE TIREOIDE 76X60 CM - USO PACIEN. PERIAPICAL C/0,25MM.	KONEX	KONEX	3,000 UND	R\$ 1.122,500	R\$ 3.367,500
0004	ALVEOLOTOMO RETO. ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM AÇO INOX; COMPRIMENTO 16CM AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN	GOLGRAN	15,000 UND	R\$ 91,070	R\$ 1.366,050
0005	FORCEPS 16 ESPECIFICAÇÃO: INSTRUMENTAL PRODUZIDO DE AÇO INOXIDÁVEL NÃO CORTANTE, AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN	GOLGRAN	15,000 UND	R\$ 78,680	R\$ 1.180,200
0006	FORCEPS 69 ESPECIFICAÇÃO: FÓRCEPS ADULTO Nº 69. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL PRODUTO AUTOCLAVÁVEL ALTAMENTE RESISTENTE A TENSÃO E FORÇA EXERCIDAS PELO PROFISSIONAL.	GOLGRAN	GOLGRAN	10,000 UND	R\$ 78,680	R\$ 786,800
0007	FORCEPS 150 ESPECIFICAÇÃO: INSTRUMENTAL NÃO CORTANTE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN	GOLGRAN	10,000 UND	R\$ 78,680	R\$ 786,800
0008	FORCEPS ADULTO N. 151 ESPECIFICAÇÃO: INSTRUMENTAL PRODUZIDO DE AÇO INOXIDÁVEL NÃO CORTANTE, AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN	GOLGRAN	10,000 UND	R\$ 78,680	R\$ 786,800
0009	FORCEPS 18L ESPECIFICAÇÃO: FORCEPS 18L: INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO NÃO CORTANTE PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. OS FÓRCEPS DENTÁRIOS OU ODONTOLÓGICOS SÃO INSTRUMENTOS USADOS NA REMOÇÃO DENTÁRIA (EXTRAÇÃO) DO OSSO ALVEOLAR. PESO 0.2 KG DIMENSÕES 6 x 18 x 6 CM	GOLGRAN	GOLGRAN	10,000 UND	R\$ 78,680	R\$ 786,800
0010	FORCEPS 18R ESPECIFICAÇÃO: O FÓRCEPS ADULTO N°18R É INDICADO PARA EXTRAÇÃO DOS MOLARES SUPERIORES DO LADO DIREITO E SUAS RAÍZES. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN	GOLGRAN	10,000 UND	R\$ 78,680	R\$ 786,800
0011	FORCEPS INFANTIL 16	GOLGRAN	GOLGRAN	10,000 UND	R\$ 78,680	R\$ 786,800
0012	FORCEPS INFANTIL 69	GOLGRAN	GOLGRAN	10,000 UND	R\$ 78,680	R\$ 786,800
0013	FORCEPS INFANTIL 151	GOLGRAN	GOLGRAN	10,000 UND	R\$ 78,680	R\$ 786,800
0014	FORCEPS INFANTIL 150	GOLGRAN	GOLGRAN	10,000 UND	R\$ 78,680	R\$ 786,800
0015	FORCEPS N. 01 INFANTIL ESPECIFICAÇÃO: (INSTRUMENTAL PRODUZIDO DE AÇO INOXIDÁVEL NÃO CORTANTE, AUTOCLAVÁVEL).	GOLGRAN	GOLGRAN	10,000 UND	R\$ 78,680	R\$ 786,800
0016	FORCEPS N 17 ESPECIFICAÇÃO: INSTRUMENTAL PRODUZIDO DE AÇO INOXIDÁVEL NÃO CORTANTE, AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN	GOLGRAN	10,000 UND	R\$ 78,680	R\$ 786,800



0017	FORCEPS 65 ESPECIFICAÇÃO : INSTRUMENTAL PRODUZIDO DE AÇO INOXIDÁVEL NÃO CORTANTE AUTOCLAVAVEL.	GOLGRAN	GOLGRAN	10,000 UND	R\$ 78,680	R\$ 786,800
0018	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE LARGE ADULTO ESPECIFICAÇÃO : PRODUZIDO DE AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVAVEL, TAMANHO 6MM.	GOLGRAN	GOLGRAN	5,000 UND	R\$ 25,940	R\$ 129,700
0019	SONDA EXPLORADORA N 5	GOLGRAN	GOLGRAN	18,000 UND	R\$ 11,130	R\$ 200,340
0020	MESA AUXILIAR RODIZIO POSSUI DIMENSOES MIN/MAT CONFECÇOES 40X80X80(CM)AÇO INOX ESPECIFICAÇÃO : POSSUI DIMENSÕES MIN./MAT. CONFECÇÕES: 40X80X80 (CM)/AÇO INOXIDÁVEL.	RS DOS SANTOS	RS DOS SANTOS	2,000 UND	R\$ 845,000	R\$ 1.690,000
0021	APARELHO DE PROFILAXIA ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO ESPECIFICAÇÃO : COM SISTEMA ATIVÃO DE PASTILHAS CERAMICAS EM FREQUENCIA 30.000HZ COM REGULAGEM DO FLUXO DE ÁGUA, RESERVATÓRIO REMOVIVEL DE ÁGUA E PEÇAS DE MÃO AUTOCLAVAVEIS.	SCHUSTER	SCHUSTER	7,000 UND	R\$ 4.795,070	R\$ 33.565,490
0022	FOTOPOLIMERIZADOR EMITER A SHUSTER ESPECIFICAÇÃO : (COM 3 MODOS RAMPAS, PULSADO E CONTINUO COM TEMPORIZADOR E A 40 SEGUNDOS POTENCIA DE LUZ 1250MW/CM COM LED BIVOLT.	SCHUSTER	SCHUSTER	12,000 UND	R\$ 716,990	R\$ 8.603,880
0023	TESOURA IRIS RETA 11,5CM ESPECIFICAÇÃO : (PRODUZIDA DE AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 9/11,5 CM, CORTANTES PARA TECIDOS MOLES E FIOS CIRURGICOS).	GOLGRAN	GOLGRAN	100,000 UND	R\$ 19,700	R\$ 1.970,000
0024	ESPATULA PARA RESINA ESPECIFICAÇÃO : PRODUZIDA DE AÇO INOXIDÁVEL.	GOLGRAN	GOLGRAN	20,000 UND	R\$ 72,640	R\$ 1.452,800
0025	PORTA AGULHA MAYO HEGAR ESPECIFICAÇÃO : 14 CM PRODUZIDA DE AÇO INOXIDÁVEL.	GOLGRAN	GOLGRAN	20,000 UND	R\$ 33,930	R\$ 678,600
0026	BANDEJA AUTOCLAVÁVEL ESPECIFICAÇÃO : BANDEJA PARA 7 INSTRUMENTOS 20X10X02CM.	GOLGRAN	GOLGRAN	30,000 UND	R\$ 24,190	R\$ 725,700
0027	ESCAVADOR OU COLHER DE DENTINA DUPLO ESPECIFICAÇÃO : (PRODUZIDO DE AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVAVEL, UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE DENTINA CARIADA).	GOLGRAN	GOLGRAN	30,000 UND	R\$ 13,600	R\$ 408,000
0028	AFASTADOR FARABEU ESPECIFICAÇÃO : PRODUZIDO EM AÇO INOX; TAMANHO 10X120MM.	GOLGRAN	GOLGRAN	6,000 UND	R\$ 40,700	R\$ 244,200
0029	AFASTADOR MINESSOTA ESPECIFICAÇÃO : CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, TAMANHO 14CM, GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO.	GOLGRAN	GOLGRAN	20,000 UND	R\$ 10,540	R\$ 210,800
0030	SELADORA ESPECIFICAÇÃO : ACIONAMENTO POR MEIO DE ALAVANCA COM TRAVA BIVOLT AUTOMÁTICO 110-240, SISTEMA INTEGRADO DE CORTE, POTENCIA 80W COM ÁREA DE SELAGEM DE 30 CM E ESPESSURA DE SELAGEM 12MM.	SELAMAX	ESSENCE DENTAL	3,000 UND	R\$ 254,800	R\$ 764,400
0031	ESCULPIDOR HOLEMBACK ESPECIFICAÇÃO : PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL AISI-304 E AISI-420, TAMANHO 16CM.	GOLGRAN	GOLGRAN	10,000 UND	R\$ 52,490	R\$ 524,900
0032	SERINGA CARPULE ESPECIFICAÇÃO : 1 SERINGA CARPULE COM NEFLUXO. TAMANHO 12.5CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL COM REFLUXO.	GOLGRAN	GOLGRAN	35,000 UND	R\$ 59,880	R\$ 2.095,800
0033	ESPATULA N 24 ESPECIFICAÇÃO : PRODUZIDO DE AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVAVEL, UTILIZADO PARA MANIPULAÇÃO DE CIMENTOS RESINOSO.	GOLGRAN	GOLGRAN	30,000 UND	R\$ 14,530	R\$ 435,900
0034	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ESPECIFICAÇÃO : PUSH BUTTON: FIXADO DA BROCA DE FORMA FÁCIL, PRATICA E SEGURA; CABEÇA TORQUE; PROPORCIONA FORÇA E TORQUE NECESSÁRIO PARA UM CORTE E DESBASTE EFICIENTES; DIAMENTRO DA CABEÇA: 12.2MM: SPRAY TRIPLO: SÃO TRÊS JATOS DE ÁGUA DIRECIONADOS SIMETRICAMENTE PARA A PONTA DA BROCA, FORMANDO UMA NÉVOA UMIDA DENSA, GARANTINDO UMA REFRIGERAÇÃO EFICIENTE NA AREA DE TRABALHO.	SCHUSTER	SCHUSTER	6,000 UND	R\$ 803,640	R\$ 4.821,840



0035	CONTRA ANGULO 7,000 ESPECIFICAÇÃO : REFRIGERAÇÃO EXTERNA, AUTOCLAVAVEL A 135° C, GARANTIA DE 1 ANO.	SCHUSTER	SCHUSTER	7,000 UND	R\$ 724,760	R\$ 5.073,320
0036	MOCROMOTOR PARA ANGULO	SCHUSTER	SCHUSTER	7,000 UND	R\$ 697,640	R\$ 4.883,480
0037	PEÇA RETA PARA MICROMOTOR	SCHUSTER	SCHUSTER	4,000 UND	R\$ 719,720	R\$ 2.878,880
0038	CURETA DE LUCAS ESPECIFICAÇÃO : AÇO INOX, AUTOCLAVAVEL.	GOLGRAN	GOLGRAN	20,000 UN	R\$ 23,710	R\$ 474,200
0039	CABO PARA BISTURIN 3 ESPECIFICAÇÃO : AÇO INOX, AUTOCLAVAVEL.	GOLGRAN	GOLGRAN	12,000 UND	R\$ 9,040	R\$ 108,480
0040	AUTOCLAVE CRISTOFOLI 21 L ESPECIFICAÇÃO : DIGITAL, FÁCIL MANUSEIO; BIVOLT AUTOMÁTICO-127/220V QUE PERMITE SER UTILIZADO EM REDES ELÉTRICAS COM VARIAÇÃO ENTRE 95 ATÉ 254V; PROGRAMA UNICO DE ESTERILIZAÇÃO. DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA.	MM CAPELLARO	MM CAPELLARO	3,000 UND	R\$ 4.615,000	R\$ 13.845,000
0041	SINDESMOTO ESPECIFICAÇÃO : PRODUTO EM AÇO INOX 420.	GOLGRAN	GOLGRAN	20,000 UND	R\$ 17,420	R\$ 348,400
0042	ABRIDOR DE MOLT ESPECIFICAÇÃO : UTILIZADO PARA ESTABILIZAR O PACIENTE QUE TEM DIFICULDADES DE MANTER A BOCA ABERTA OU ESTÁTICA. EM AÇO INOXIDÁVEL.	GOLGRAN	GOLGRAN	13,000 UND	R\$ 225,300	R\$ 2.928,900
0043	CONSULTORIO ODONTOLÓGICO COMPLETO ESPECIFICAÇÃO : CADEIRA, MOCHO, EQUIPO, REFLETOR, UNIDADE DE ÁGUA.	D700 CART/D1	ALLIAGE	3,000 UND	R\$ 30.933,330	R\$ 92.799,990
0044	ALAVANCA SELDIN RETA Nº2. ESPECIFICAÇÃO : PRODUZIDO DE AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVAVEL, UTILIZADO EM EXTRAÇÕES DENTARIAS.	GOLGRAN	GOLGRAN	40,000 UND	R\$ 35,280	R\$ 1.411,200
0045	ALAVANCA SELDIN Nº 1 L ESPECIFICAÇÃO : PRODUZIDO DE AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVAVEL, UTILIZADO EM EXTRAÇÕES DENTARIAS.	GOLGRAN	GOLGRAN	40,000 UN	R\$ 35,880	R\$ 1.435,200
0046	ALAVANCA SELDIN Nº 1R ESPECIFICAÇÃO : PRODUZIDO DE AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVAVEL, UTILIZADO EM EXTRAÇÕES DENTARIAS.	GOLGRAN	GOLGRAN	30,000 UND	R\$ 35,280	R\$ 1.058,400
0047	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO. ESPECIFICAÇÃO : PRODUZIDO DE AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVAVEL.	GOLGRAN	GOLGRAN	40,000 UND	R\$ 18,890	R\$ 755,600
0048	ESPELHO CLINICO N. 05 ESPECIFICAÇÃO: (PRODUZIDO DE AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVAVEL, UTILIZADO PARA VISUALIZAÇÃO DURANTE O PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO).	SSPLUS	SOUZA & LEONARDI	50,000 UND	R\$ 3,350	R\$ 167,500
0049	CABO PARA ESPELHO. ESPECIFICAÇÃO: PRODUZIDO DE ALUMINIO ANONIZADO AUTOCLAVAVEL, INDICADO PARA FIXAÇÃO DE ESPELHO CLINICO.	GOLGRAN	GOLGRAN	50,000 UND	R\$ 9,650	R\$ 482,500
0050	MOCHO ERGONOMICO. ESPECIFICAÇÃO: PRODUZIDO COM ESPUMA INJETADA REVESTIDA COM PVC EXPANDIDO SEM COSTURA PARA FACILITAR A DESINFECÇÃO LARGURA 430MM, COMPRIMENTO 440/480, ALTURA DO ASSENTO 410/500MM, ALTURA DO ENCOSTO 420MM, CAOACIDADE DE CARGA 135KG COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO PISTÃO A GÁS.	BEST PRO	BEST PRO	4,000 UND	R\$ 422,710	R\$ 1.690,840

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 230.626,890

Valor Total: R\$ 230.626,890

